



**LEI Nº 6324, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Sumaré e dá outras providências.**

**Autor:** Vereador Edgardo José Cabral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Sumaré.

**Art. 2º-** O banco de materiais ortopédicos instituído por esta lei será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas para distribuição gratuita a título de empréstimo ou definitivo a população carente, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo único:** Considera-se materiais ortopédicos: cadeiras de rodas, cadeira de banho, cama hospitalar, muletas, andadores, bengalas, tipoias, órteses, próteses entre outros.

**Art. 3º -** As doações poderão ser feitas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que gerenciará o recebimento e a cessão gratuita de uso dos materiais aqueles que necessitarem.

**Art. 4º -** Os materiais só serão fornecidos após apresentação de solicitação médica, que deverá ser arquivada em local próprio para controle e futuro retorno do mesmo.

**Parágrafo único:** Após o uso do material, a pessoa que dele fez uso deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

**Art. 5º -** Para viabilizar o funcionamento do banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa (90) dias.

**Art. 7º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de março de 2020.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de março de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 5610/2020

  
**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**